



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018/PMB

O **MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade nº 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.324/0001-85, com sede na Av. Angelo Uliana, s/n, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DA SILVA ULYANA VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.644.287-97, portador da Carteira de Identidade nº 1858113 SPTC-ES, considerando o que consta dos autos dos processos nº 2002/2019, resolvem em comum acordo celebrar este **ADITIVO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Alterar o prazo do contrato nº. 040/2018/PMB, referente à execução de drenagem e pavimentação em CBUQ da Rua Lourenço José Dias, Rua Jose Pereira Zambom e Rua Antônio Ferreira Brum, situadas no Bairro Badaró II etapa, Município de Brejetuba/ES. (Tomada de Preço 03/2018/PMB).

1.2 - Prorrogar o prazo de execução da referida obra.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 040/2018, com vencimento previsto para 21 de junho de 2019. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 10 de agosto de 2019.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

2.2 – Fica prorrogado o prazo de execução da referida obra até a data limite do vencimento do contrato (10 de agosto de 2019).

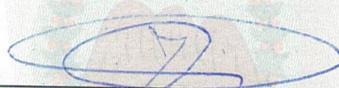
## **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - O presente aditivo passa a vigorar a partir de 21 de junho de 2019.

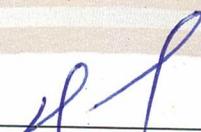
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 19 de junho de 2019.



JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



Brejetuba - ES - Brasil

GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI  
DOUGLAS DA SILVA ULYANA VIEIRA